



08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-				1.370,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00	-				7.300,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00	-				20.920,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00	-				1.120,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00	-				23.150,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00	-				40.500,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00	-				1.610,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.1.90.11.00.00.00.00	-				14.300,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00	-				57.000,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.13.00.00.00.00	-				4.430,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.1.90.13.00.00.00.00	-				1.000,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.13.00.00.00.00	-				1.970,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00	-				20.930,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00	-				18.100,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00	-				613,49
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00	-				6.130,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00	-				4.786,51

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	-			40.000,00
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.13.00.00.00.00	-			5.000,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.13.00.00.00.00	-			9.000,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM,	AGRICULTURA E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	AGRICULTURA
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.13.00.00.00.00	-			3.000,00
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.16.00.00.00.00	-			2.000,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.11.00.00.00.00	-			20.000,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.11.00.00.00.00	-			15.000,00
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.13.00.00.00.00	-			10.000,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.13.00.00.00.00	-			7.500,00
06.01.26.782.0140.2.606-3.1.90.16.00.00.00.00	-			2.000,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS				
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	FUNDEB
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.04.00.00.00.00	-			17.380,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		(25%)
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.04.00.00.00.00	-			14.900,00
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.11.00.00.00.00	-			55.000,00
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.13.00.00.00.00	-			3.840,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE				
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-			100.000,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00	-			4.786,51
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00	-			66.900,00

Rio Grande do Sul

ANEXO AO DECRETO 281.22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Relação da Previsão e Execução da Receita e da Despesa

Administração Pública Indivisa da Educação Básica

Recurso:

0031 - FUNDEB - de Mant. e Desenv. da Educação Básica

Exercício de 2022

Página: 1/1

Mês	Previsão	Execução	Diferença	Previsão	Receita Execução	Diferença	Previsão	Déficit / Superávit	Execução
0 Sem detalhamento das destinações de recursos									
Janeiro	180.679,09	136.936,06	-43.743,03	180.679,16	232.927,70	52.248,54	0,07 S	95.991,64 S	
Fevereiro	180.679,09	126.408,27	-54.270,82	180.679,16	226.159,46	45.480,30	0,07 S	99.751,19 S	
Março	180.679,09	166.981,09	-13.698,00	180.679,16	220.008,97	39.329,81	0,07 S	53.027,88 S	
Abril	180.679,09	172.120,54	-8.558,55	180.679,16	208.804,71	28.125,55	0,07 S	36.684,17 S	
Maió	180.679,09	172.967,36	-7.711,73	180.679,16	272.232,54	91.553,38	0,07 S	99.265,18 S	
Junho	180.679,09	276.440,37	95.761,28	180.679,16	205.074,14	24.394,98	0,07 S	71.366,23 D	
Julho	180.679,09	279.937,32	99.258,23	180.679,16	194.669,43	13.990,27	0,07 S	85.267,89 D	
Agosto	180.679,09	0,00	-180.679,09	180.679,16	0,00	-180.679,16	0,07 S	0,00	
Setembro	180.679,09	0,00	-180.679,09	180.679,16	0,00	-180.679,16	0,07 S	0,00	
Outubro	180.679,09	0,00	-180.679,09	180.679,16	0,00	-180.679,16	0,07 S	0,00	
Novembro	180.679,09	0,00	-180.679,09	180.679,16	0,00	-180.679,16	0,07 S	0,00	
Dezembro	180.680,01	0,00	-180.680,01	180.679,24	0,00	-180.679,24	0,77 D	0,00	
Total do detalhamento:	2.168.150,00	1.331.791,01	-836.358,99	2.168.150,00	1.559.876,95	-608.273,05	0,00	228.085,94 S	
Total Recurso:	2.168.150,00	1.331.791,01	-836.358,99	2.168.150,00	1.559.876,95	-608.273,05	0,00	228.085,94 S	
Total Geral:	2.168.150,00	1.331.791,01	-836.358,99	2.168.150,00	1.559.876,95	-608.273,05	0,00	228.085,94 S	

As despesas de Reserva de Contingência e Reserva Legal não serão consideradas nesse relatório.

Valor a arrecadar de acordo com o cronograma de agosto a dezembro = R\$ 911.982,78
 Valor arrecadado de janeiro a julho = R\$ 1.559.876,95
 Total a arrecadar em 2022 = R\$ 2.471.859,73
 Valor previsto para 2022 = R\$ 2.168.150,00
 Tendência de excesso de arrecadação = R\$ 303.709,73



09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
09.01	-	MANUTENÇÃO	DA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL				2.000,00
Excesso de arrecadação				329.718,00
Superávit financeiro				28.953,49

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2022

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal